



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

L E I nº 106

ANTONIO AUGUSTO MATHIEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a Lei n. 11, de 2 de outubro de 1951, para declarar que a área de terreno doada ao Esporte Clube XV de Novembro para construção de sua sede esportiva e social, tem as seguintes características e confrontações: -

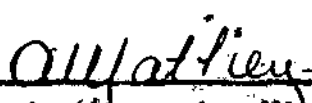
Um terreno medindo vinte e cinco metros de frente para a rua João Pessoa, por quarenta e cinco metros e sessenta centímetros da frente aos fundos, num total de mil cento e quarenta metros quadrados, confinando pela frente com a mencionada rua João Pessoa; de um lado com a avenida Anchieta; de outro com terreno municipal onde está localizado o Posto de Pecuária e nos fundos com o Grupo Escolar.

§ Único - O imóvel doado consoante o presente artigo não poderá ser em tempo algum objeto de alienação ou doação a particular, firma individual, coletiva ou instituição sem personalidade jurídica de finalidade diferente às praticas esportivas, sociais e caritativas, de utilidade pública.

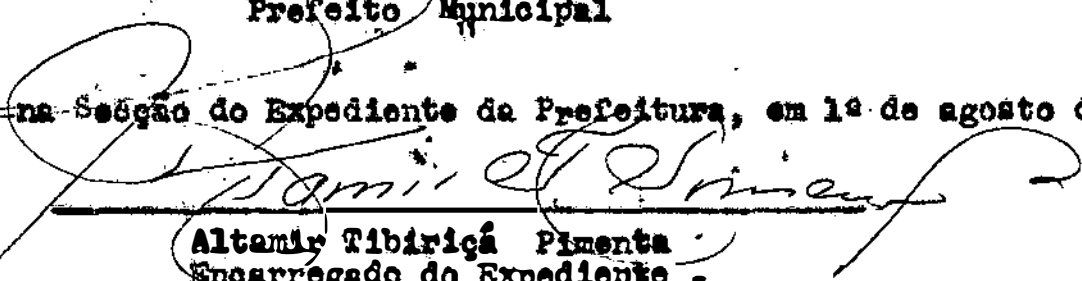
Art. 2º - O início da construção do prédio deverá se verificar dentro de um ano contado da data da promulgação desta lei e a sua conclusão dentro de três anos, considerando-se com o não cumprimento dessas disposições, revogada e de nenhum efeito a doação de que trata a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de agosto de 1952


Antonio Augusto Mathieus,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura, em 1º de agosto de 1952.


Altamir Tibiriçá Pimenta
Encarregado do Expediente.